



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

PDL COMENDA CABOCLO BERNARDO: 52/2025.

PROCESSO: 6638/2025.

EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE A COMENDA CABOCLO BERNARDO A DANILO RAPOSO LIRIO. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que concede a Comenda Caboclo Bernardo a Danilo Raposo Lirio, em homenagem referente ao ano de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 884, de 23 de setembro de 1980.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 14/19 proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Decreto, respeitados os comandos dos artigos 206 a 208 do Regimento Interno.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 52/2025, às fls. 22/25.

II. DOS FUNDAMENTOS

Conforme preceitua a alínea "a" do inciso III do artigo 62 do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta Comissão se manifestar nos projetos em que houver homenagens cívicas. Vejamos:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 390033003500300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, **homenagens cívicas** e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

A Comenda Caboclo Bernardo, instituída pela Lei Municipal nº 884, de 23 de setembro de 1980, é uma homenagem do Município de Linhares a cidadãos comprovadamente idôneos que tenham prestado relevantes serviços ao Município, Estado ou País (artigo 2º). A matéria se insere no âmbito das competências temáticas dessa Comissão, em especial quanto a concessão de homenagens cívicas, ensejando a manifestação que segue, nos termos do artigo 62, III do Regimento Interno, acima destacado, e artigo 16, XXIV da Lei Orgânica Municipal.

A concessão de homenagens é um importante momento para a cidade e para os seus cidadãos, pois reconhece o trabalho, a trajetória e a dedicação daqueles que se empenharam em ações e projetos pela sociedade linharenses. No caso da Comenda Caboclo Bernardo pretende-se a homenagem às pessoas que tenham prestados relevantes serviços à sociedade, em especial à população linharenses.

O nome da Comenda faz referência ao "Herói Caboclo Bernardo", alcunha de Bernardo Brumatti José dos Santos, que nasceu em Vila de Regência, em 1859. Na madrugada de 7 de setembro de 1887, uma noite de tempestade com mar revolto, o Cruzador Imperial Marinheiro, que se dirigia em comissão de sondagem a Abrolhos-BA,





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

chocou-se contra o pontal sul da barra do rio Doce, a cerca de 120 metros da praia do povoado de Regência, distrito da cidade de Linhares-ES.

Conta-se que Bernardo lançou-se 5 (cinco) vezes ao mar, na tentativa de amarrar um cabo de espia, por onde os tripulantes poderiam vir um a um, pendurados, até a praia. Obteve sucesso na última tentativa e, ao lado de três marinheiros do navio de guerra, participou de todo o processo do resgate, a qual salvaram-se 128 dos 142 tribulantes a bordo do navio.

Recebeu homenagens públicas na capital Vitória, pela alta cúpula da Marinha de Guerra e foi condecorado com uma medalha de ouro pela Princesa Isabel. Sua grandeza histórica foi resgatada após sua morte, em 1914. Atualmente, Caboclo Bernardo é altamente referenciado principalmente na Vila de Regência, que realiza, todos os anos, a Festa de Caboclo Bernardo.

Na justificação do Projeto de Decreto Legislativo nº 52/2025, a Mesa Diretora destaca que Danilo Raposo Lirio, Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo, tem "*carreira profissional marcada pelo compromisso ético e dedicação à causa pública*", tendo assumido expressivos cargos de liderança na estrutura do *parquet* estadual.

No Município de Linhares, sua atuação destaca-se nas áreas de tutela coletiva, defesa do consumidor, curadoria fundacional e proteção ao patrimônio público, com contribuição na fiscalização e garantia de direitos fundamentais da população linharenses.

Assim, tendo em vista que o homenageado indicado no projeto de decreto legislativo preenche os requisitos necessários para receber a honraria, esta Comissão se manifesta no sentido de proferir parecer favorável ao projeto de Decreto Legislativo nº 52/2025 que concede a Comenda Caboclo Bernardo no ano de 2025 a DANILO RAPOSO LIRIO.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento dos Projeto de Decreto Legislativo nº 52/2025, de autoria da *Mesa Diretora* dessa Casa de Leis.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 20 de maio de 2025.

PROFESSOR ANTÔNIO CESAR

Presidente

PAULO NUNES

Relator

JAGUARÁ MACHADO FEU

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390033003500300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em 23/05/2025 07:02

Checksum: **EE1C69221CC632D5A8764D70CF3C893A9160A524B0974A2760BD103926FF3FBB**

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em 23/05/2025 15:27

Checksum: **5EBAADF49DF20A79FF4E8181751EEFF1E00C6AC3F8B8E632ECA4DC0A9ABD6CCD**

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em 23/05/2025 15:38

Checksum: **43C7B13DCD0D81D08EB8DF6B0EB772FAE453DF57D408C4556E27DFBC54FA7BCA**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 390033003500300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.